



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – PMGu/Gna**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES
PARA EQUIPAMENTO SYSMEX 800i**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02...../2022
(Processo Administrativo n.º 69399.004719/2022-52)

1. OBJETO

O presente projeto base tem por objetivo a aquisição de manutenção preventiva para o aparelho Symex XS-800i do setor de hematologia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	16314	Tube Polyurethane 1.8mmX3.4mm/Marca Roche (Cód.: 5011728001)	Peça	1
2	16314	Seal N°18 (346-6568-9)/Marca Roche (Cód.: 3214192001)	Peça	2
3	16314	O-Ring n°12/Marca Roche (Cód.: 5010942001)	Peça	2
4	16314	Tube Pharmed 5x3/Marca Roche (Cód.: 5014727001)	Peça	1
5	16314	Relief Valve n°2 Assy/Marca Roche (Cód.: 4950445001)	Peça	1
6	16314	Relief Valve n°3 Assy/Marca Roche (Cód.: 4950453001)	Peça	1
7	16314	Sponge n° 19 (Cód.: 5011418001)	Peça	1
8	16314	Cylinder n°50/Marca Roche (Cód.: 5324165001)	Peça	1
09	16314	Air Pump Set n°01 (Cód.: 4930140001)	Peça	1
10	16314	Mão de Obra Técnica	Hora	3

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva.
1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O serviço adquirido deverá ser realizado no Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Posto Médico da Guarnição de Goiânia, na Av Marechal Castelo Branco S/N, Vila Militar de Subtenentes e Sargentos do Exército, Santa Genoveva, a princípio, obedecendo ao horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. Contato: Ten Relton Marques Rodrigues. E-mail: lac2pmgugna@gmail.com;

5.3. O prazo para realização do serviço é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do serviço a ser adquirido e, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.5. Em caso de atraso, a Licitante vencedora deverá comunicar imediatamente ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Goiânia, através do correio eletrônico lac2pmgugna@gmail.com e em até 2 dias úteis entregar o documento impresso em papel timbrado da empresa, justificando o motivo do atraso;

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT. No que diz respeito ao armazenamento deverá atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 12235.

Os resíduos pertencentes ao Grupo D do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Quando forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DADOS DO EQUIPAMENTO

Analizador Hematológico Sysmex XS-800i é um equipamento compacto, que utiliza a impedância e foco hidrodinâmico para contagem precisa dos eritrócitos e plaquetas, e tecnologia de citometria de fluxo fluorescente para a contagem diferencial de 5-partes dos analisadores de ponta, com o modo de análise de amostras em tubos abertos. O equipamento está localizado no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Gna.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS VALORES:

- 01 (um) Tube Polyurethane (Cód.: 5011728001) 1.8mmX3.4mm/Marca Roche, no valor de R\$
- 02 (dois) Seal N°18 (346-6568-9) /Marca Roche (Cód.: 3214192001), no valor de R\$
- 02 (dois) O-Ring n°12/Marca Roche (Cód.: 5010942001), no valor de R\$
- 01 (um) Tube Pharmed 5x3/Marca Roche (Cód.: 5014727001), no valor de R\$
- 01 (um) Relief Valve n°2 Assy/Marca Roche (Cód.: 4950445001), no valor de R\$
- 01 (um) Relief Valve n°3 Assy/Marca Roche (Cód.: 4950453001), no valor de R\$
- 01 (um) Sponge n° 19(Cód.: 5011418001), no valor de R\$
- 01 (um) Cylinder n°50/Marca Roche (Cód.: 5324165001), no valor de R\$
- 01 (um) Air Pump Set n°01 (Cód.: 4930140001), no valor de R\$
- 03 (três) horas de Mão de Obra Técnica, no valor de R\$

10. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA

- a) Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa do processo.
- b) Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as qualquer ônus adicional à Base Administrativa do C Op Esp.
- c) As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da contratada (fornecedor).

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- a) No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos trata-se de empresa exclusiva.
- b) O Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Goiânia possui um aparelho, Analisador Hematológico Sysmex XS 800i, para realização de exames de HEMATOLOGIA, equipamento próprio. Os reagentes do aparelho são fornecidos **exclusivamente** no estado de Goiás-GO pela empresa **CNPJ: ° 02.346.952/0001-97 RAZÃO SOCIAL:** Apijã Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda, representante EXCLUSIVO, no estado de Goiás, dos reagentes SYSMEX/ROCHE do Analisador Hematológico Sysmex XS 800i.
- c) Justifica-se ainda a escolha do fornecedor tendo em vista que os mesmos são os únicos representantes da Sysmex/Roche (fabricante do aparelho e dos reagentes) na região centro-oeste do Brasil. Sendo assim, o fornecimento dos reagentes não pode ser fornecido por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E JUSTIFICATIVAS DO PREÇO

O valor total para a aquisição dos reagentes é de R\$ 8.941,26 (Oito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). A empresa possui notas fiscais referida a serviços fornecidos a terceiros, e a requisitante declara que o preço ofertado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

13. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O instrumento em análise tem fundamento na Lei nº 8.666/1993, especificamente em seu art. 25, I inciso, in Verbis;

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa **CNPJ:** ° 02.346.952/0001-97 **RAZÃO SOCIAL:** Apijã Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda, detém a exclusividade na distribuição e comercialização para a região centro-oeste do Brasil, dos aparelhos e insumos da empresa Sysmex/Roche - anexo ao processo.

Mediante ao exposto, a aquisição em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço objeto deste Termo de Referência será solicitada mediante Nota de Empenho e envio de solicitação por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

15. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS REAGENTES

O serviço adquirido deverá ser realizado no Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Posto Médico da Guarnição de Goiânia, na Av Marechal Castelo Branco S/N, Vila Militar de Subtenentes e Sargentos do Exército, Santa Genoveva, a princípio, obedecendo ao horário das 7:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira. Contato: TEN RELTON MARQUES RODRIGUES. Telefone: (62) 3239 4610 e e-mail: lac2pmgugna@gmail.com.

16. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

O prazo para realização do serviço é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do serviço a ser adquirido e, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

- a) O pagamento estará condicionado à realização do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Base e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos estabelecidos neste Projeto Base;
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao serviço adquirido.
- c) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta via SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.
- d) Constatando situação de irregularidade da contratada será expedido ofício à licitante, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- h) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na sua situação fiscal.

i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

j) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

k) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua substituição;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento do serviço realizado, no prazo e condições estabelecidas neste projeto e na proposta;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar o serviço adquirido dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações deste Projeto Base.
- b) Realizar a Manutenção Preventiva e a troca de Peças relacionadas neste Termo de Referência às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Base;
- c) Realizar o serviço no horário predefinido pela Administração;
- d) Comunicar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada com o material objeto deste Projeto Base;
- e) Atender a todos os critérios descritos neste Projeto Base e no orçamento;
- f) Estar ciente de qualquer substituição de outras peças está sujeito a aprovação por parte da contratante;
- g) Ressarcir quaisquer prejuízos que vier a causar à contratante;
- h) Deixar o equipamento devidamente calibrado e em perfeita condição de uso, mediante comprovação de testes;
- i) Cumprir as garantias conforme constam no orçamento;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

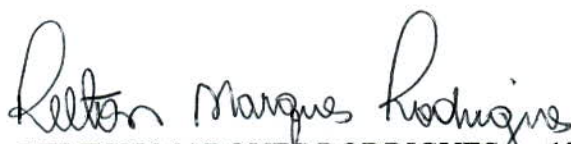
19.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar

Goiânia, 22 de março de 2022

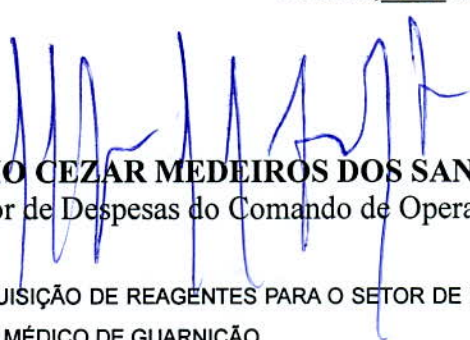

RELTON MARQUES RODRIGUES - 1º TEN
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas


RAQUEL GONÇALVES MOREIRA ROCHA – Cap
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Goiânia

DESPACHO DO OD:

1. Aprovo o presente Termo de Referência que visa a Aquisição/contratação de reagentes para o setor de Hematologia, a ser adquirida no Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Goiânia, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora Aprovado.

Goiânia, 22 de MARÇO de 2022.


JÚLIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais